

**LEI N.º 4.787, DE 13/06/2025.**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 4.588/2024, PARA ESTENDER A VALIDADE INDETERMINADA DOS LAUDOS MÉDICOS PERICIAIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPIRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal n.º 4.588/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica estabelecido que o laudo que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como qualquer outra deficiência de caráter permanente, emitido por médicos especialistas particulares ou do setor público, terá validade indeterminada.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS COUTINHO  
Prefeito Municipal

